N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

GCDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 48.937.046/0001-68

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

GCDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS - PROCESSOS JUDICIAIS

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui direitos creditórios no montante de R$ 1.200 mil, que corresponde a 88,56% do patrimônio líquido do Fundo, oriundos de ações judiciais e, de acordo com o Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013, direitos creditórios dessa natureza, que não possuem vencimento e valor definido, devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso as premissas indicando que o valor registrado representa o valor justo. Consequentemente, neste contexto, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

RESULTADO COM DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 1.586 mil, dos quais R$ 385 mil foram liquidados pelo montante de R$ 1.343 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, gerando um resultado positivo no montante de R$ 958 mil. Até a emissão do nosso relatório, não tivemos acesso a evidências de auditoria que comprovem que o valor recebido pelo Fundo se refere a liquidação total desses ativos. Consequentemente, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 23 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.937.046/0001-68

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Cotas de fundos de investimento	**192**	**14,17**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	192	14,17	-	-
Direitos creditórios	**1.200**	**88,56**	**1.586**	**102,52**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.200**	**88,56**	**1.586**	**102,52**
Cessão de créditos	-	-	321	20,75
Processos judiciais	1.200	88,56	1.265	81,77
Valores a receber	**1**	**0,07**	**1**	**0,06**
Despesas antecipadas	1	0,07	1	0,06
Total do ativo	**1.393**	**102,80**	**1.587**	**102,58**
Passivo				
Valores a pagar	**38**	**2,80**	**40**	**2,58**
Taxa de administração	9	0,66	9	0,58
Taxa de gestão	19	1,40	18	1,16
Despesas com auditoria	10	0,74	5	0,32
Direitos creditórios a conciliar	-	-	8	0,52
Total do passivo	**38**	**2,80**	**40**	**2,58**
Patrimônio líquido	**1.355**	**100,00**	**1.547**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.393**	**102,80**	**1.587**	**102,58**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.937.046/0001-68

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**958**	**126**
Resultado com direitos creditórios	958	126
Títulos e valores mobiliários	**3**	**-**
Cotas de fundos de investimento	**3**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa	3	-
Demais despesas	**(253)**	**(267)**
Taxa de administração	(115)	(115)
Taxa de gestão	(115)	(86)
Taxa de controladoria e escrituração	-	(3)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(2)
Taxa de consultoria especializada	(2)	-
Despesas com auditoria	(13)	(7)
Despesas jurídicas	(5)	(50)
Despesas do serviço financeiro	-	(4)
Resultado líquido dos exercícios	**708**	**(141)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 48.937.046/0001-68

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**1.547**	**1.688**
Representado por 3.515,334905 cotas subordinadas a R$ 439,989728 cada	1.547	-
Representado por 3.515,334905 cotas subordinadas a R$ 480,221744 cada	-	1.688
Cotas amortizadas	**(900)**	**-**
Cotas subordinadas	(900)	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**647**	**1.688**
Resultado líquido dos exercícios	**708**	**(141)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**1.355**	**1.547**
Representado por 3.515,334905 cotas subordinadas a R$ 385,522491 cada	1.355	-
Representado por 3.515,334905 cotas subordinadas a R$ 439,989728 cada	-	1.547

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 48.937.046/0001-68

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de direitos creditórios	-	(499)
(+) Liquidação de direitos creditórios	1.336	773
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	3	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(114)	(115)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(114)	(100)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	(3)
(-) Pagamento de despesas com consultoria especializada	(2)	-
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(5)	(50)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(9)	(14)
Caixa liquido das atividades operacionais	**1.092**	**(8)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(900)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(900)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**192**	**(8)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	-	8
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	192	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**192**	**(8)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

GCDC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 48.937.046/0001-68
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O GCDC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído em 20 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, admitida a prorrogação por mais 2 (dois) anos, desde que aprovada em assembleia geral, iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2023, regido por seu regulamento e disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 26 de novembro de 2024 em classe única de cotas, podendo emitir subclasses subordinadas mezanino e seniores.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direito de crédito alvo; (ii) outros direitos de crédito alvo que atendam aos critérios de elegibilidade, e (iii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios – FIDC, regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para os exercícios findos em a 31 de dezembro de 2025 e 2024 e foram aprovadas em 23 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime contábil de competência.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pelo Fundo na gestão das obrigações de curto prazo.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação – incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento – incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo centralizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos

definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da Administradora de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa".

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios a vencer

São registrados em cada dia útil pelo seu Preço de Aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus

titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

Processos judiciais

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos direitos creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da ação judicial são registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos direitos creditórios, tais rendimentos financeiros são apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489. Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto (“TIR”).

4. Caixa e equivalentes de caixa

A composição do caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 está assim representada:

	Saldo em 31/12/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
Planner Redwood FIRF LP RL	4.267	192	Não aplicável
Total		**192**	

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo não possui saldo de caixa e equivalentes de caixa.

5. Rating

Conforme previsto no artigo 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, o Fundo encontra-se dispensado da classificação de risco em função de não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral.

6. Direitos creditórios

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição dos direitos de crédito alvo, que consistem em um conjunto de créditos originados de operações de empréstimos, descontos, ações judiciais, dentre outros, e que estejam vencidos ou não vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de logística, imobiliário, dentre outros, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Os direitos de crédito alvo são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão celebrados pelo Fundo.

a) Características dos direitos creditórios:

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência de operações decorrentes de notas comerciais, aluguéis a receber e de ações judiciais (execuções de créditos vencidos).

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que devem ser validados pelo Custodiante previamente à cessão a Classe:

(i) devem ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Gestora;

(ii) os direitos de crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;

(iii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;

(iv) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso; e

(v) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios; possuir devedores completamente identificados.

Condições de cessão

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

(i) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso; e

(iii) ser originado de operações decorrentes de prestação de serviço, vendas, empréstimos, mútuos ou financiamentos concedidos para pessoas físicas ou jurídicas.

c) Composição dos direitos creditórios:

O montante dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e 2024, registrado na carteira do Fundo estão demonstrados abaixo:

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Processos judiciais	1.200	1.265
Cessão de créditos	-	321
Total	**1.200**	**1.586**

Os direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são oriundos de operações realizadas com a aquisição substancial dos riscos e benefícios.

Os ativos oriundos de processos judiciais estão registrados ao custo de aquisição, uma vez que, até a presente data, não foi possível determinar de forma confiável o seu valor justo.

Embora existam imóveis arrestados no âmbito dos referidos processos, algumas das adjudicações referem-se apenas a frações ideais desses bens, o que dificulta a

mensuração individualizada.

Não há, até o momento, laudos judiciais ou avaliações técnicas que subsidiem a apuração do valor justo desses ativos, motivo pelo qual não existem elementos suficientes para reavaliar os montantes registrados.

Diante desse cenário, a administração entende que a melhor estimativa disponível para mensuração dos referidos ativos segue sendo o valor de aquisição.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2023	**1.726**
(+) Aquisição de direitos creditórios	499
(-) Liquidação de direitos creditórios	(773)
(+) Resultado com direitos creditórios	126
(+) Direitos creditórios a conciliar	8
Saldo em 31/12/2024	**1.586**
(-) Liquidações de direitos creditórios	(1.336)
(+) Resultado com direitos creditórios	958
(-) Direitos creditórios a conciliar	(8)
Saldo em 31/12/2025	**1.200**

e) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve aquisição de direitos creditórios.

7. Emissões, amortização e resgate de cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são transferíveis, escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os

Cotistas da Classe.

O Fundo possui classe única de cotas, podendo emitir subclasses subordinadas mezanino e seniores. As características da classe estão dispostas no Anexo do regulamento.

a) Emissão

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, é considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Em qualquer hipótese de emissão de novas cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deve ser observado:

(i) o valor de cada nova cota é fixado com base no valor contábil das cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de cotas do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência é informada na documentação de cada oferta de novas cotas do Fundo;

(iii) na nova emissão de cotas da Classe do Fundo, os Cotistas podem ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência pode ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) as cotas objeto da nova emissão asseguram a seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve novas emissões de cotas do Fundo.

b) Amortizações e resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao Cotista pode ser realizada mediante amortização parcial das cotas, observado o disposto no regulamento.

Ressalvado o disposto no regulamento, as cotas podem ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em assembleia geral.

As cotas são amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

Ocorrendo qualquer evento de avaliação a Administradora Fiduciária, imediatamente, suspende o pagamento de resgate e/ou amortização das cotas, e convoca assembleia geral de Cotistas para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do respectivo evento de avaliação, podendo a assembleia geral de Cotistas deliberar (i) pela não liquidação do Fundo; ou (ii) que o evento de avaliação que deu causa à assembleia geral de Cotistas constitui um evento de liquidação, estipulando os procedimentos para a liquidação do Fundo independentemente da convocação de nova assembleia geral.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 900. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortização de cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas do Fundo.

8. Prestadores de serviços do Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.

9. Negociação das cotas

As cotas de Classes do Fundo, podem ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado.

10. Remuneração dos prestadores de serviço

A administradora recebe o valor equivalente a 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano sobre a faixa de patrimônio do Fundo a ser pago mensalmente, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 8 (oito mil reais), o qual é corrigido pelo IGP-M a cada intervalo de 12 meses, contados a partir do início de funcionamento do Fundo.

A gestora recebe o valor equivalente a 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 9 (nove mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A custodiante recebe o valor fixo de R$ 1 (um mil reais) mensais que é ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Despesas apropriadas:

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram apropriadas as seguintes despesas:

Despesa	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Taxa de administração	(115)	(115)
Taxa de gestão	(115)	(86)

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o patrimônio líquido médio, o valor da cota e suas respectivas rentabilidades nos exercícios findos em 2025 e 2024:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (i)**
Exercício findo em 31/12/2025	1.471	385,522491	43,27
Exercício findo em 31/12/2024	1.626	439,989728	(8,38)

(i) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

12. Gerenciamento de riscos

A Classe de cotas pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das

Cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional.

Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas.

Risco de concentração nas Cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que

referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das cotas.

Liquidação antecipada: As cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo ao regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo ao regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado por deliberação da assembleia geral, nos termos do Anexo ao regulamento e do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento e do Anexo ao regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do regulamento e do Anexo ao regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer

motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no Anexo ao regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no Anexo ao regulamento, serem as cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Anexo ao regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta

de cobrança são transferidos para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a conta de cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da instituição bancária autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios e em

verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Guarda da documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Anexo ao regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de perdas patrimoniais: o Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu Cotista, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, pode apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do lastro por amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo ao regulamento, pode realizar a verificação do

lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adota para cada um dos direitos creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Outros riscos: O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes.

Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no Anexo ao regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais

etc.

13. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa,

permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**1.471**	
Despesas	**(253)**	**(17,20)**
Taxa de administração	(115)	(7,82)
Taxa de gestão	(115)	(7,82)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(0,20)
Taxa de consultoria especializada	(2)	(0,14)
Despesas com auditoria	(13)	(0,88)
Despesas jurídicas	(5)	(0,34)

	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**1.626**	
Despesas	**(267)**	**(16,42)**
Taxa de administração	(115)	(7,07)
Taxa de gestão	(86)	(5,29)
Taxa de controladoria e escrituração	(3)	(0,18)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,12)
Despesas com auditoria	(7)	(0,43)
Despesas jurídicas	(50)	(3,08)
Despesas do serviço financeiro	(4)	(0,25)

15. Transações com partes relacionadas

As transações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	9	(115)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	19	(115)	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**28**	**(230)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	9	(115)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	18	(86)	Legatus Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**27**	**(201)**		

Adicionalmente as transações acima, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui aplicações em cotas do fundo Planner Redwood FIRF LP RL, fundo investido que é administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Divulgação de informações

A Administradora disponibiliza os documentos e as informações referentes ao Fundo e as classes a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Resolução CVM n.º 175/22 e alterações posteriores através do website da administradora, à saber: https:/planner.com.br.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de cotas. Nas hipóteses em que o regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, está disponível nos canais de autoatendimento https:/planner.com.br.

Caso a Administradora envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio são suportados pelo Fundo.

18. Deliberações em assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada em 22 de abril de 2025 foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:

(i) As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e parecer dos auditores independentes, conforme publicado nas redes de computadores.

(ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de Cotistas.

Em assembleia geral de cotistas realizada em 26 de setembro de 2025 foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:

A aprovação de amortização no valor de R$ 900 (novecentos mil reais), equivalentes a 1.365 cotas do Fundo, na data de 26/09/2025, nos termos do Capítulo V do Regulamento do Fundo.

19. Considerações da administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento de seus deveres fiduciários como prestadora de serviços do Fundo, conduzindo de forma diligente todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Com relação aos temas abordados no relatório do auditor, a Planner informar que o tema será objeto de acompanhamento e tratamento em período subsequente à publicação das demonstrações financeiras.

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Planner Corretora de Valores S.A.**
Contadora	Administradora
CRC 1SP 164555/O-2	

***